



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 30/2013  
Processo n.º 08430.025267/2013-84

A União, por meio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA – tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO: 19/12/2013**

**HORÁRIO:** 10h:00min – Horário de Brasília

**LOCAL :** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN (Intra-Regional e Inter-Regional) e Longa Distância Internacional – LDI para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

2.1.1. Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02, de 2010.

2.1.2. A não adoção de exclusividade em participar desta licitação das microempresas e empresas de pequeno porte, justifica-se pelo item I do artigo 9º do Decreto 6.204/07, tendo em vista que no site da ANATEL encontra-se disponível a relação das empresas prestadoras de serviço de telefonia nas modalidades local e LDN, no município de Porto Alegre, as quais não se enquadram como ME e EPP.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma da lei;

2.2.2. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País. Nos eventuais itens/grupos exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e, se for o caso, cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3. No caso de participação de consórcios, deverão ser atendidas pelas consorciadas as condições do art. 33 da Lei nº 8.666/93 que se mostrem aplicáveis ao caso, os quais serão requeridas e verificadas pelo Pregoeiro no momento oportuno do processamento da licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor do item, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União até às 10:00 horas do dia 19/12/2013, horário de Brasília.

4.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico, marcando sim ou não, as seguintes declarações:

a) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) Declaração que cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Declaração que inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) Declaração que não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993;

e) Declaração que elaborou a sua proposta de forma independente, conforme disposto pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

- 4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.5.2. Nos eventuais itens/grupos exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.5.3. Nos itens/grupos não exclusivos, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 4.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.9. A proposta indicará:
- 4.9.1. Valor global do item (valor mensal x 12) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 4.9.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 4.9.3. A especificação do objeto licitado.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. A partir das 10:00 horas do dia 19/12/2013 e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

6.2.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos. Os lances enviados em desacordo com este subitem serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item (valor mensal x 12)

7.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis,

assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.4. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, quanto aos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

7.5.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.5. O disposto nos subitens 7.5.1 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.7. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.6. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

7.7. **A Planilha de Formação e Proposta de Preços, na forma do Anexo II deste Edital**, deverá ser encaminhada pela licitante vencedora por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo de **60 minutos**, após solicitação do pregoeiro.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida da licitante vencedora a comprovação da satisfação dos requisitos relativos à **habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista**.

8.1.1. A empresa vencedora, que possua cadastro no SICAF nos módulos de habilitação supramencionados, terá a comprovação do atendimento de tais requisitos verificada mediante consulta direta ao mencionado sistema, após a análise e julgamento das propostas.

8.1.2. A empresa vencedora, que não possua cadastro no SICAF nos módulos citados ou esteja com a habilitação vencida no sistema, será considerada habilitada desde que apresente ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a respectiva documentação regular e atualizada.

8.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.3. A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, o seguinte documento:

8.3.1. Prova de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser satisfeita mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação do serviço de telefonia fixa, outorgados pelo Poder Público nos termos e na forma da legislação de regência em vigor (Lei nº 9.472/1997).

8.3.2. Para as entidades cooperativas, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos complementares de habilitação:

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

(I) ata de fundação;

(II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

(III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

(IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

(V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

(VI) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Quando não puderem ser comprovados mediante consulta direta ao SICAF, os requisitos de habilitação deverão ser satisfeitos mediante remessa dos respectivos documentos, por meio de e-mail, no prazo de 60 minutos, após



solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de dois dias úteis, após encerrado o prazo para envio para o e-mail **cpl.srrs@dpf.gov.br**.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1.1. A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte de microempresas e empresas de pequeno porte, ensejará a inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções referidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico **cpl.srrs@dpf.gov.br**.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

10.3. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço Av. Ipiranga nº 1365, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre-RS.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

11.1. Não será exigida a prestação de garantia, conforme disposto no Art 56 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. O termo de contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

12.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público.

12.3. O preço consignado no contrato será reajustado anualmente, mediante aplicação do índice de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o serviço de telefonia objeto da contratação. A ocorrência de reajuste no preço, nos termos em que for autorizado pela ANATEL, deverá ser formalmente comunicada ao órgão contratante mediante documento oficial emitido pela empresa contratada.

### **13. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O objeto deverá ser executado no prazo de 05 dias, a contar da assinatura do termo de contrato, no seguinte local: Av. Ipiranga , nº 1365 Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre, em conformidade com o edital e o termo de referência.

13.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.3. A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada. Como forma alternativa de pagamento poderá ser promovida a quitação direta do próprio boleto bancário da fatura de serviços.

14.3. A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido pela Administração será acrescido de multa de 2% mais juros moratórios de 1% ao mês (calculados “pro rata die”), além da atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE do mês anterior, igualmente calculada por meio da fórmula “pro rata die”.

14.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **15.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

15.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Obriga-se a licitante a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

16.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.8. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.9. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS.

16.10. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, poderão ser obtidas no endereço Av. Ipiranga nº 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre-RS, (Comissão Permanente de Licitação), pelo endereço de correio eletrônico [cpl.srrs@dpf.gov.br](mailto:cpl.srrs@dpf.gov.br), ou pelo número de telefone (51) 3235 9010.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II – Planilha de Formação e Proposta de Preços

16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria

16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**

Superintendente Regional

SR/DPF/RS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN (Intra-Regional e Inter-Regional) e Longa Distância Internacional – LDI para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme especificação abaixo:

Item	Especificações
01	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local nas Modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel</b> , assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul localizadas no município de <u>Porto Alegre</u> , destinadas a telefones fixos desta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área - tipo de Tarifa VC-1, consideradas como locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1).
02	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – Modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel</b> , assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de <u>Jaguarão, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Borja, Santa Vitória do Palmar e Uruguaiana</u> , destinadas a telefones fixos desta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área - tipo de Tarifa VC-1, consideradas como locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1) e Centrais Telefônicas Digitais em regime de comodato.
03	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – Modalidade Fixo-Fixo e Fixo-Móvel</b> , assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de <u>Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul e Santa Maria</u> , e destinadas a telefones fixos nesta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área, - tipo de Tarifa VC-1, assim considerada locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1) e Centrais Telefônicas Digitais em regime de comodato.
04	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – Modalidade Fixo-Fixo e Fixo-Móvel</b> , assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, no município de <u>Rio Grande</u> , e destinadas a telefones fixos nesta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área, - tipo de Tarifa VC-1, assim considerada locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1) e Central Telefônica Digital em regime de comodato.
05	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – Modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel</b> , assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, no município de <u>Bagé</u> , destinadas a telefones fixos desta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área - tipo de Tarifa VC-1, consideradas como locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1) e Central Telefônica Digital em regime de comodato.
06	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local e Serviço de Transmissão de Dados em</b>

	<b>Linha Dedicada</b> , assim entendido as chamadas originadas das linhas diretas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul e destinadas a outros terminais do STFC e do SMP (Serviço Móvel Pessoal) localizados na mesma área local definida pelo PGO da ANATEL, assim considerada locais pelas operadoras com fornecimento de linhas analógicas diretas, serviço de transmissão de dados por linha telefônica comum e serviço de transmissão de dados por linha digital dedicada.
<b>07</b>	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional</b> , ou seja, assim entendidas as chamadas originadas das Centrais Telefônicas e linhas diretas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul e destinadas para todas as REGIÕES do PGO (I, II e III) e destinadas ao exterior.

## 2. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório objetiva a manutenção dos recursos de comunicação telefônica, essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais das unidades do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

## 3. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência para Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), serão consideradas as seguintes definições:

3.1. ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede em Brasília - DF;

3.2. REGIÃO – Divisão Geográfica constituída dos estados definidos nos Anexos do Plano Geral de Outorga - PGO;

3.3. SETOR – Subdivisão geográfica das regiões, constituídas de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;

3.4. ÁREA LOCAL – Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

3.5. ÁREA CONURBADA – Área de prestação do STFC contida nos limites do conjunto de duas ou mais áreas locais distintas cujas zonas urbanas tenham se tornado limítrofes umas das outras, constituindo um todo continuamente urbanizado, podendo ser separadas por rios, lagos, baías, braços oceânicos ou por distância de até mil metros;

3.6. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC – Definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;

3.7. TELEFONIA LOCAL - É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;

3.8. TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida no PGO;

3.9. TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL – É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;

3.10. TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL - É o serviço de



telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro no exterior;

3.11. PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – Empresa outorgada/autorizada para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

3.12. LINHA DIRETA - Linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;

3.13. LINHA TRONCO BIDIRECIONAL – Enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;

3.14. PERFIL DE TRÁFEGO – Assim entendido o quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

3.15. PLANO DE SERVIÇO – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

3.16. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS – Entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados do serviço;

3.17. USUÁRIO – Pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

3.18. ADIMPLEMTO – O cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;

3.19. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – O documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação de serviços;

3.20. CONTRATO – É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

3.21. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF NO RIO GRANDE DO SUL – Órgão licitador;

3.22. LICITANTE – Pessoa jurídica que adquiriu o edital e seus elementos constitutivos/anexos;

3.23. LICITANTE VENCEDORA - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão;

3.24. PORTABILIDADE - Facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o número a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço.

#### **4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS, QUANTIDADES INICIAIS DE ACESSOS DIGITAIS, FAIXAS DDR E LINHAS DIRETAS.**

4.1. Os serviços objeto da presente licitação, serão prestados inicialmente nos municípios relacionados no item 5, podendo, porém, a CONTRATANTE solicitar instalação, principalmente de Linhas Diretas, em outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul, conforme sua necessidade.

4.2. Tabela de quantidades iniciais:

<b>Município/ Central Telefônica</b>	<b>ACESSOS DIGITAIS A 2 Mbps E1 (30 CANAIS)</b>	<b>FAIXA NUMERAÇÃO DDR (100 N<sup>OS</sup>)</b>	<b>LINHAS DIRETAS</b>	<b>CENTRAIS DIGITAIS</b>
SR/RS - Porto Alegre	03	10	10	00
Aeroporto P. Alegre	00	00	01	00
Jaguarão	01	1	02	01
Passo Fundo	01	1	06	01
Santana do Livramento	01	1	03	01
Santa Cruz do Sul	01	1	02	01
Santa Vitória do Palmar	01	1	03	01
Santo Ângelo	01	1	03	01
São Borja	01	1	02	01
Bagé	01	1	02	01
Caxias do Sul	01	1	04	01
Porto Xavier	00	0	01	00
Pelotas	01	1	02	01
Rio Grande	01	1	01	01
Santa Maria	01	1	05	01
Uruguaiana	01	1	04	01
Porto Mauá	00	0	01	00
Quaraí	00	0	01	00
Aceguá	00	0	01	00
Chuí	00	0	01	00

4.3. Os números atualmente utilizados pelas unidades do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul deverão ser mantidos de acordo com as regras de portabilidade numérica estabelecida pela ANATEL.

4.4. A Licitante Vencedora do item 1 deste processo licitatório deverá fornecer, sem qualquer tipo de ônus (seja de instalação, locação, assinatura mensal ou manutenção) para a Contratante, 5 entroncamentos Digitais E1 de 30 canais, 900 DDR e 80 linhas de pares metálicos (ou meio equivalente) para conectar a central telefônica utilizada pelo Departamento de Polícia Federal para atendimento de alvarás judiciais, a qual se encontra instalada na Superintendência Regional em Porto Alegre/RS.

4.4.1. Excepcionalmente, os ramais DDR para atendimento de alvarás judiciais poderão ser utilizados para a realização de chamadas, de forma direta ou via “siga-me”, e a licitante vencedora deverá tarifá-las normalmente, utilizando o mesmo parâmetro do item 1.

4.4.2. As 80 linhas, via pares metálicos, poderão ser substituídas por sistemas digitais, desde que os mesmos permitam a transmissão de sinais de voz recebidos do sistema de telefonia fixa em tempo real.

4.5. Especificações Técnicas das Centrais Telefônicas contratadas em regime de comodato (todas as características abaixo relacionadas devem, obrigatoriamente, fazer parte do equipamento fornecido, para plena utilização, não necessitando acrescentar posteriormente nenhum hardware ou software adicional para sua utilização):

4.5.1. Devem ser novas, estarem em linha de produção dos fabricantes e possuírem assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Sul;

4.5.2. Obedecer ao que estabelecem a Prática TELEBRÁS 220-660-705 Emissão 3 Especificações Gerais – Centrais Privadas de Comutação Telefônica CPCT Tipo PABX CPA, no que diz respeito às características funcionais básicas e às características técnico-operacionais, e especificações de Requisitos Mínimos de CPCT, e as demais normas de homologação e recomendações em vigor quanto às condições de fabricação, operação e funcionamento, baixadas pela TELEBRÁS/ANATEL;

4.5.3. Facilidade de divisão de troncos em feixes ou rotas;

4.5.4. Facilidade de ligações entre PABX com tecnologia analógica e digital;

- 4.5.5. Capacidade para Teleprogramação e Telemanutenção à distância;
  - 4.5.6. Possuir 30 (trinta) troncos digitais e no mínimo 04 (quatro) troncos analógicos e 60 (sessenta) ramais analógicos;
  - 4.5.7. Permitir programação para bloqueios de DDI, DDR (discagem direta regional), DDD, Chamadas a cobrar, Cód. 200, 900, 0300, 0500, 0800, 0900, DDC, e celulares;
  - 4.5.8. Permitir programação que possibilite utilização automática de operadora de longa distância, sem a necessidade de o usuário digitar o código da operadora;
  - 4.5.9. Permitir a emissão de Bilhetagem e Tarifação;
  - 4.5.10. Facilidade de acesso a ramais especiais através de grupo de troncos, sem auxílio da operadora;
  - 4.5.11. Possibilidade de atendimento diferenciado por troncos exclusivos a determinados ramais ou grupos de ramais;
  - 4.5.12. Facilidade de distribuição, por ordem de chegada, de ligações externas e desvio de chamadas em caso de demora no atendimento;
  - 4.5.13. Transferência automática para a mesa de chamadas em espera;
  - 4.5.14. Transferência automática de algumas linhas para ramais pré-determinados assim que houver falha total do sistema elétrico de alimentação do equipamento ou quando o equipamento for desligado;
  - 4.5.15. Sistema de sonorização que atue enquanto o ramal ou a linha estiver em espera, em caso de transferência;
  - 4.5.16. Facilidades CPA : Transferência temporária (siga-me), chamada em espera, transferência automática em caso de ocupado, transferência automática em casos de não responder, não perturbe, linha executiva, consulta/conferência, linha direta, discagem abreviada, cadeado eletrônico, rechamada automática, captura, etc.
  - 4.5.17. Identificação do Número do Usuário Chamador na Mesa da Operadora e disponível para impressão a partir do sistema de bilhetagem;
  - 4.5.18. Facilidade de DDR (discagem direta a ramal), permitindo que as ligações possam ser encaminhadas diretamente ao ramal desejado, sem o auxílio da telefonista;
  - 4.5.19. Permitir manutenção e gerenciamento via rede TCP/IP;
  - 4.5.20. Permitir a configuração de código de conta e senha;
  - 4.5.21. Acompanhar uma mesa operadora compatível com a central ofertada, com um bom nível de áudio, que permita a conexão de fone de cabeça, possua teclado, permita a identificação do assinante chamador através de visor, permita a visualização de ramais e troncos. Será permitida a utilização de mesa operadora virtual, que opere em microcomputador, atendendo as exigências acima;
  - 4.5.22. Acompanhar um sistema de alimentação alternativo de energia que permita o funcionamento da Central e seus acessórios, por um período mínimo de 06 (seis) horas, caso falte energia elétrica pública, e, no caso de apresentado conjunto de baterias, estas deverão estar acomodadas em caixa ou gabinete;
  - 4.5.23. Acompanhar um Sistema de manutenção remota, composto por um Modem (interno ou externo a Central), capaz de permitir que o fabricante/representante realize diagnósticos, atualização de Software e configuração remotamente;
  - 4.5.24. Acompanhar Software de tarifação e bilhetagem para 60 (sessenta) ramais;
  - 4.5.25. Acompanhar Software de programação da central, instalado em Microcomputador da Delegacia de Polícia Federal; e
  - 4.5.26. Manual de operação simplificado, em português.
- 4.6. Especificações Técnicas dos serviços ADSL (ou similar) habilitados nas linhas telefônicas diretas:

4.6.1. Serviço de transmissão de dados por linha telefônica comum, sem limite de tráfego e com os serviços de provedor de acesso incluídos.

4.6.2. ADSL (ou similar) com velocidade de 5 Mbps, com fornecimento de IP fixo.

4.6.3. ADSL (ou similar) com velocidade de 10 Mbps, com fornecimento de IP fixo.

4.7. Especificações técnicas dos serviços de transmissão digital de dados em linhas dedicadas interligando o prédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, localizado na Av. Ipiranga, 1365 – Bairro Azenha (Ponta A), nesta capital ao endereço abaixo (Ponta B): circuito ponto-a-ponto dedicado com largura de banda: 64 Kbps e disponibilidade da conexão: 99,9%, com fornecimento dos equipamentos de comunicação de dados – modems e roteadores:

4.7.1. Operadora Claro – Gilberto Laste, 52 – Bairro Santa Tereza – Porto Alegre/RS;

#### 4.8. PERFIL DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

4.8.1. Para definição do perfil de tráfego das ligações com origem nas linhas digitais E1 foram consideradas as informações dos bilhetadores das centrais telefônicas no período de 2012.

4.8.2. Para definição do perfil de tráfego das ligações com origem nas linhas diretas foi considerado o histórico de consumo das faturas telefônicas no período de 2012.

4.8.3. O Perfil do Tráfego Telefônico indicado no Anexo I do TR servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação de suas propostas e não constitui qualquer compromisso futuro para a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL.

4.8.4. As chamadas relativas ao Serviço de Longa Distância Internacional, não constituem nenhuma representatividade em relação às demais modalidades do STFC, não sendo consideradas na elaboração do perfil. Para elaboração das propostas, será considerado como tráfego anual o tempo de 10 minutos para todos os destinos.

## 5. ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

TIPO DE UNIDADE/ CIDADE	ENDEREÇO			BAIRRO	CEP
SR/RS - Porto Alegre	Av.	Ipiranga	1365	Azenha	90160-093
Aeroporto Salgado Filho	Av.	Severo Dulus	9010	Bairro São João	90200-310
DPF Bagé	Av.	Presidente Vargas	350	Centro	96400-410
DPF Caxias do Sul	Rua	Júlio de Castilhos	150	Lourdes	95010-000
DPF Jaguarão	Av.	Júlio de Castilhos	1572		96300-000
DPF Passo Fundo	Av.	7 de Setembro	10	Vila Vergueiros	99010-120
DPF Pelotas	Av.	Duque de Caxias	1049	Fragata	96030-003
PA Porto Alegre	Rua	Paraná	991	Navegantes	90240-600
PA Porto Xavier	Rua	Uruguai	S/N		98995-000
DPF Rio Grande	Av.	General Osório	512	Centro	96200-000
DPF Santa Cruz do Sul	Rua	Coronel Oscar Rafael Jost	2117	Avenida	96815-010
PA Santa Maria	Rua	Pedro Abelin	61	N Sra.Lourdes	97050-390
DPF Santa Maria	Rua	Vale Machado	1361	Centro	97010-530
NUTEC Santa Maria	Rua	dos Andradas	138	Passo da Areia	97020-040
DPF Santana Livramento	Rua	Silveira Martins	1257	Centro	97573-511
DPF Santo Angelo	Av.	São João	555	Oliveira	98801-400
DPF São Borja	Rua	Cel Alberto Benevenuto	1726	Passo	97670-000
DPF Sta. Vitória do Palmar	Rua	General Canabarro	330	Coxilha	96230-000
DPF Uruguaiana	Rua	General Vitorino	1736	Centro	97500-330
PA Porto Mauá	Rua	Uruguai	S/N		98947-000
PA Quarai	Rua	Estrada Largo Castelo Branco	S/N	Centro	97560-000

PA Aceguá		BR 153, Km 661	S/N		96445-000
PA Chuí		BR 471 KM 650	S/N		96255-000

## 6. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS EXISTENTES

ESPECIFICAÇÃO	SR/RS Porto Alegre		
Marca / Modelo	Dígitro Bxs 20		
Portas para ramais analógicos	420		
Porta para ramais digitais	30		
Porta para troncos (E1)	5		
Porta para tronco analógico	24		

## 7. ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. Os serviços objetos do presente Termo de Referência foram orçados de acordo com o perfil de tráfego obtido através de levantamento, relativamente aos valores praticados pelas operadoras.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender a unidade do Departamento de Polícia Federal no município de Porto Alegre.	R\$ 127.879,59
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal, nos municípios de Jaguarão, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Borja, Santa Vitória do Palmar e Uruguaiana.	R\$ 191.187,98
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal, nos municípios de Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul e Santa Maria.	R\$ 94.896,21
04	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender a unidade do Departamento de Polícia Federal, no município de Rio Grande.	R\$ 14.371,21
05	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender a unidade do Departamento de Polícia Federal, no município de Bagé.	R\$ 30.373,96
06	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, serviço de transmissão de dados por linha telefônica comum e serviço de transmissão de dados por linha digital dedicada.	R\$ 91.663,20
07	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.	R\$ 159.966,45

## 8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Das Solicitações de Reparos:

8.1.1. A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos;

8.1.2. A Contratada deverá manter um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), 24 horas por dia, sete dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.

#### 8.2. Serviços de Instalações e Ativação:

8.2.1. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela Contratada, ou seja, isenção total de taxas de instalação/habilitação;

8.2.2. O prazo para ativação dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato;

8.2.3. A Contratada deverá informar as datas e horários estipulados para a ativação das linhas ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI da SR/DPF/RS, preferencialmente por e-mail destinado ao endereço eletrônico [nti.srrs@dpf.gov.br](mailto:nti.srrs@dpf.gov.br), com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, da data prevista para o serviço. O NTI após análise do comunicado poderá concordar ou estabelecer outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas;

8.2.4. Conforme as necessidades operacionais, o dia indicado para os serviços poderá ser dia não útil;

8.2.5. A Contratada obriga-se, ainda, a divulgar o(s) número(s) solicitado(s) pelo Contratante em pelo menos uma lista telefônica de grande circulação durante a execução do contrato.

## 9. DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A licitante, por intermédio de representante devidamente qualificado para esse fim, deverá vistoriar as instalações da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, em Porto Alegre/RS, bem como obter informações relativas à execução dos serviços licitados. As vistorias deverão ser agendadas, em dias úteis, das 9:00 h às 12:00 h e das 14:00h às 17:00h, através dos fones (51)3235-9121 e (51)3235-9123.

## 10. DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

10.1. Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do Plano Básico de ou Plano Alternativo de Serviços (entendido como plano opcional ao Plano Básico de Serviços, sendo de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para atendimento do mercado);

10.2. No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

10.3. Na composição dos preços todos os custos advindos da tarifa local, inclusive taxas de conexão e completamento de chamadas, deverão estar incluídas nos custos do minuto a ser pago pelo Departamento de Polícia Federal;

10.4. A Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital) deverá estar preenchida com os preços constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços;

10.5. Para o preenchimento do campo minutos tarifados (M) das ligações locais da Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital) deverá utilizar as seguintes fórmulas de conversão, segundo critério de tarifação adotado:

10.5.1. Para conversão de minutos de conversação em minutos tarifáveis quando o tempo mínimo de tarifação é igual a unidade de tarifação:

$$M = MC + C(e + k)$$

Onde:

**M** – quantidade de minutos tarifáveis;

**MC** – minutos conversados;

**C** – quantidade de chamadas/ligações;

**K** – 50% da unidade de tempo de tarifação, em minuto;

**e** = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada;

Sendo **e** dado pela fórmula:

$$e = \frac{R\$ e}{R\$ t}$$

onde:

**R\$ e** – valor cobrado pelo estabelecimento da chamada;

**R\$ t** – valor cobrado por minuto;

10.5.2. Para conversão de minutos de conversação em minutos tarifáveis quando o tempo mínimo de tarifação é diferente da unidade de tarifação:

$$M = MC + (C \times e) + (CHm \times 0,5 tm) + (CHM \times k)$$

Onde:

**M** – quantidade de minutos tarifáveis;

**MC** – minutos conversados;

**C** – quantidade de chamadas/ligações;

**K** – 50% da unidade de tempo de tarifação, em minuto;

**e** = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada;

Sendo **e** dado pela fórmula:

$$e = \frac{R\$ e}{R\$ t}$$

onde:

**R\$ e** – valor cobrado pelo estabelecimento da chamada;

**R\$ t** – valor cobrado por minuto;

**CHm** – quantidade de chamadas com tempo de conversação menor ou igual ao tempo mínimo de tarifação;

**CHM** - quantidade de chamadas com tempo de conversação maior que o tempo mínimo de tarifação;

10.6. Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de menor preço global por item, sendo vencedor aquele que apresentar após os procedimentos previstos, o menor Valor Total do Item, relativo ao preço a ser licitado, na forma da Planilha de Formação de Preços ((Anexo II do Edital).

10.7. Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados e expressamente autorizados pelo Departamento de Polícia Federal.

## 11. DO PERCENTUAL DE DESCONTO

11.1. As licitantes, levando em conta o Perfil de Tráfego informado pela SR/DPF/RS (Anexo I do TR), poderão oferecer percentual de desconto, nos termos da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II do Edital.

11.2. Será admitido percentual de valor igual a ZERO, quando não indicado pela licitante em sua proposta comercial.

11.3. No caso de proposta contendo Plano Alternativo de Serviço, este não necessita ser previamente submetido à ANATEL, para efeito de participação na licitação, devendo, entretanto, estar informado ao poder concedente e ao público em geral, como condição para

a assinatura do contrato.

11.4. Os percentuais de desconto propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## **12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A execução contratual dos serviços de telefonia será acompanhada e fiscalizada por um Representante da SR/DPF/RS, devidamente designado pela autoridade competente, na forma do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os valores praticados pelas operadoras contratadas serão objetos de constante verificação pelo Representante de que trata o subitem anterior, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação, devendo o Representante, assegurar-se de que os preços praticados pela(s) contratada(s) são os mais vantajosos para a SR/DPF/RS, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado.

## **13. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

13.1. O preço estabelecido no contrato será reajustado anualmente, mediante aplicação do índice de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o serviço de telefonia fixa.

13.2. A ocorrência de reajuste de preço deverá ser comunicada ao órgão contratante por meio de documento oficial emitido pela empresa contratada.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

14.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

14.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE;

14.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

14.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

14.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

14.8. Emitir, por intermédio do NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – NTI/SR/DPF/RS, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no PREGÃO nº 30/2013/SR/DPF/RS e à proposta de aplicação de sanções;

14.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

14.10. Relacionar as dependências das instalações físicas e os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;

14.11. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – NTI/SR/DPF/RS.



## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes deste contrato, da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

15.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

15.2.1. -salários;

15.2.2. -seguros de acidente;

15.2.3. -taxas, impostos e contribuições;

15.2.4. -indenizações;

15.2.5. -vales-transporte; e

15.2.6. -outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

15.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

15.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

15.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

15.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 08 (oito) horas;

15.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

15.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

15.9. Atender prontamente quaisquer exigências da representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto;

15.10. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

15.11. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

15.12. Comunicar ao NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – NTI/SR/DPF/RS da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO Nº 30/2013/SR/DPF/RS.

15.14. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

## **16. DEMAIS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA**

16.1. A Licitante vencedora deverá apresentar as faturas telefônicas individualizada por número de tronco, linha direta ou ramal. As faturas deverão ser apresentadas em papel e em meio eletrônico, sob a forma de arquivos no formato "txt", em codificação ASCII, com campos delimitados ou de tamanho fixo, contendo todas as informações que deram origem às faturas impressas. O leiaute desses arquivos deve ser especificado, com a descrição de cada um dos campos neles contidos. Poderão ser aceitos arquivos em outros formatos, desde que haja concordância do NTI/SR/DPF/RS e sejam acompanhados da respectiva documentação.

16.2. Deverá ser disponibilizado a SR/DPF/RS acesso ao Sistema de Gestão Eletrônico, via WEB, de forma que seja possível visualizar e imprimir o controle consolidado do consumo de todas as unidades do DPF/RS contempladas pelo contrato, bem como as faturas on-line, permitindo, mensalmente, monitorar o perfil de tráfego de cada unidade, com o registro da quantidade mensal e o tempo médio das chamadas realizadas.

16.3. Todos os custos para a conexão entre os equipamentos da contratante e os equipamentos da Licitante vencedora, inclusive para compatibilização dos troncos às centrais, alteração e programação de centrais telefônicas, fornecimento de material, incluindo placas necessárias as centrais telefônicas (que serão devolvidas à Licitante Vencedora no final do contrato), estruturas físicas, instalação de redes e cabeamentos correrão por conta da Licitante Vencedora.

16.4. Os números atualmente utilizados pelas unidades do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul deverão ser mantidos de acordo com as regras de portabilidade numérica estabelecida pela ANATEL.

16.5. A Licitante Vencedora do Item 02, Item 03, Item 04 e Item 05 deverá providenciar a instalação da central telefônica ofertada em regime de comodato, que, ao final do contrato, os equipamentos e ou meios utilizados serão de propriedade da Licitante Vencedora.

16.6. Na fatura telefônica somente poderá constar ligações telefônicas e nenhum outro tipo de cobrança, mesmo de terceiros ou outros tipos de serviços fornecidos pela empresa vencedora – tais como bloqueio de chamada originada, identificador de chamada, siga-me, aluguel de modem, entre outros, exceto os serviços contratados como serviço ADSL.

16.7. A fatura telefônica referente às ligações locais para fixo e locais para móvel, deverão vir discriminadas por ligação, com no mínimo os seguintes dados: DATA, HORA, DURAÇÃO, NÚMERO DISCADO, VALOR.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

17.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

17.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

18.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.3.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

18.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A Contratada deverá manter a qualidade e operacionalidade dos serviços contratados, conforme estipula o Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 30, de 29/12/1998 e demais regulamentos, resoluções e normas da ANATEL.

19.2. A fiscalização relativa ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Geral de Metas da Qualidade é de responsabilidade da ANATEL, à qual a Prestadora do Serviço deverá prestar informações ao Contratante no caso de haver qualquer situação superveniente que prejudique a execução do contrato.

19.3. Para a contratação, serão firmados contratos individualizados por item (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7), mesmo ocorrendo de uma empresa ganhar mais de um item, com vistas a melhor aproveitar as oportunidades de mercado, se a Contratante entender viável que o contrato não seja prorrogado.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2013

**Marcos Rafael Stefens**  
Agente de Telecomunicações  
Matr. 11953  
Chefe do NTI/SR/DPF/RS

## **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PERFIL DE TRÁFEGO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**A) PERFIL DO TRÁFEGO ANUAL DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS LOCAIS, DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA E INTER-REGIONAL) E DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL E QUANTIDADES INICIAIS DE ACESSOS DIGITAIS, FAIXAS DDR (100 NOS), LINHAS DIRETAS E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS :**

**ITEM 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL NAS MODALIDADES FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**SUBITEM 1.1 – MENSALIDADES DOS ACESSOS DIGITAIS (E1), DAS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E DEMAIS SERVIÇOS**

<b>DESCRIÇÃO (assinatura anual)</b>	<b>QUANTIDADE Unidades</b>
<b>ACESSOS DIGITAIS A 2Mbps E1 (30 CANAIS)</b>	<b>3</b>
<b>FAIXA NUMERAÇÃO DDR (100 NOS)</b>	<b>10</b>

**SUBITEM 1.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL - LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES FIXOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TRAFEGO ANUAL ESTIMADO</b>		<b>TOTAL EM MINUTOS ANO MC (minutos de conversação)</b>
	<b>QUANTIDADE DE CHAMADAS</b>	<b>TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS</b>	
<b>LIGAÇÕES FIXO x FIXO</b>	<b>66.306</b>	<b>2,26</b>	<b>149.789</b>
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 14.059			
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 27.150			

**SUBITEM 1.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL - LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES MÓVEIS.**

DESCRIÇÃO	TRAFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO MC (minutos de conversação)
	QUANTIDADE DE CHAMADAS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS	
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	45.166	1,85	83.485
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 12.470			
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 22.434			

**ITEM 02 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, NOS MUNICÍPIOS DE JAGUARÃO, SANTANA DO LIVRAMENTO, SANTO ÂNGELO, SÃO BORJA, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E URUGUAIANA**

**SUBITEM 2.1 – MENSALIDADES DOS ACESSOS DIGITAIS (E1) COM FORNECIMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DIGITAIS EM REGIME DE COMODATO, DAS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Unidades
ACESSOS DIGITAIS A 2Mbps E1 (30 CANAIS)	06
FAIXA NUMERAÇÃO DDR (100 NOS)	06

**SUBITEM 2.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES FIXOS**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO MC (minutos de conversação)
	QUANTIDADE DE CHAMADAS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS	
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	24.374	1,60	38.967
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 6.745			
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 12.502			

**SUBITEM 2.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES MOVEIS.**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO MC (minutos de conversação)
	QUANTIDADE DE CHAMADAS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS	
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	24.498	1,66	40.666
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 6.807			

Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 12.710

**ITEM 03 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, NOS MUNICÍPIOS DE CAXIAS DO SUL, PASSO FUNDO, PELOTAS, SANTA CRUZ DO SUL E SANTA MARIA**

**SUBITEM 3.1 – MENSALIDADES DOS ACESSOS DIGITAIS (E1) COM FORNECIMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DIGITAIS EM REGIME DE COMODATO, DAS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Unidades
ACESSOS DIGITAIS A 2Mbps E1 (30 CANAIS)	05
FAIXA NUMERAÇÃO DDR (100 NOS)	05

**SUBITEM 3.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES FIXOS**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO MC (minutos de conversação)
	QUANTIDADE DE CHAMADAS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS	
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	35.286	1,91	67.342
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 8.692			
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 16.590			

**SUBITEM 3.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES MOVEIS.**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO MC (minutos de conversação)
	QUANTIDADE DE CHAMADAS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS	
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	31.594	1,69	53.515
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 9.189			
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 16.678			

**ITEM 04 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SUBITEM 4.1 – MENSALIDADES DOS ACESSOS DIGITAIS (E1) COM FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL EM REGIME DE COMODATO, DAS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Unidades
ACESSOS DIGITAIS A 2Mbps E1	01

(30 CANAIS)	
FAIXA NUMERAÇÃO DDR (100 NOS)	01

**SUBITEM 4.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES FIXOS**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO MC (minutos de conversação)
	QUANTIDADE DE CHAMADAS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS	
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	3.310	1,95	6.442
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 821			
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 1.483			

**SUBITEM 4.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES MOVEIS.**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO MC (minutos de conversação)
	QUANTIDADE DE CHAMADAS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS	
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	3.652	1,70	6.191
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 1.004			
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 1.817			

**ITEM 05 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE BAGÉ**

**SUBITEM 5.1 – MENSALIDADES DOS ACESSOS DIGITAIS (E1) COM FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL EM REGIME DE COMODATO, DAS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Unidades
ACESSOS DIGITAIS A 2Mbps E1 (30 CANAIS)	01
FAIXA NUMERAÇÃO DDR (100 NOS)	01

**SUBITEM 5.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES FIXOS**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO MC (minutos de conversação)
	QUANTIDADE DE CHAMADAS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS	
LIGAÇÕES	4.975	1,80	8.978

<b>FIXO x FIXO</b>		
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 1.158		
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 2.363		

**SUBITEM 5.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES MOVEIS.**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO MC (minutos de conversação)
	QUANTIDADE DE CHAMADAS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS	
<b>LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL</b>	<b>8.079</b>	<b>1,85</b>	<b>14.954</b>
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 2.052			
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 3.952			

**ITEM 06 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**SUBITEM 6.1 – MENSALIDADES DAS LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS E DEMAIS SERVIÇOS.**

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Unidades
<b>LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS</b>	<b>54</b>
<b>ADSL (ou similar) 5 Mbps</b>	<b>2</b>
<b>ADSL (ou similar) 10 Mbps</b>	<b>2</b>

**SUBITEM 6.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES FIXOS**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO MC (minutos de conversação)
	QUANTIDADE DE CHAMADAS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS	
<b>LIGAÇÕES FIXO x FIXO</b>	<b>15.000</b>	<b>2</b>	<b>30.000</b>
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 2.250			
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 4.500			

**SUBITEM 6.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES MOVEIS.**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO MC (minutos de conversação)
	QUANTIDADE DE CHAMADAS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS	
<b>LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL</b>	<b>6.000</b>	<b>2</b>	<b>12.000</b>
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 900			



Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 1.800

**SUBITEM 6.4 – MENSALIDADES DOS CIRCUITOS DIGITAIS DEDICADOS LOCAIS DE 64 Kbps**

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Unidades
CIRCUITOS DIGITAIS DE 64 Kbps	1

**ITEM 07 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL.**

**SUBITEM 7.1 – TRÁFEGO TELEFÔNICO DESTINADOS A TELEFONES FIXOS – LDN - REGIÃO I**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	TOTAL EM MINUTOS ANO
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	Rio Grande do Sul	105.698

**SUBITEM 7.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO DESTINADOS A TELEFONES MÓVEIS – LDN - REGIÃO I**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	TOTAL EM MINUTOS ANO
LIGAÇÕES FIXO x MOVEL	Rio Grande do Sul	28.828

**SUBITEM 7.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO DESTINADOS A TELEFONES FIXOS – LDN - REGIÕES II e III**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	TOTAL EM MINUTOS ANO
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	Para Fora do Rio Grande do Sul	71.933

**SUBITEM 7.4 – TRÁFEGO TELEFÔNICO DESTINADOS A TELEFONES MOVEIS – LDN - REGIÕES II e III**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	TOTAL EM MINUTOS ANO
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	Para Fora do Rio Grande do Sul	15.234

**SUBITEM 7.5 – TRÁFEGO TELEFÔNICO DESTINADOS A TELEFONES FIXOS – LDI**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	TOTAL EM MINUTOS ANO
LIGAÇÕES  FIXO X FIXO	ESTADOS UNIDOS E CANADA	10
	MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI)	10
	DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA	10
	PORTUGAL	10
	ALEMANHA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FRANÇA,	10

	HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUÍÇA	
	DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO	10
	AUSTRÁLIA E JAPÃO	10
	DEMAIS PAÍSES	10

As chamadas relativas ao Serviço de Longa Distância Internacional, não constituem nenhuma representatividade em relação às demais modalidades do STFC, não sendo consideradas na elaboração do perfil. Para elaboração das propostas, será considerado como tráfego anual o tempo de 10 minutos para todos os destinos.

**SUBITEM 7.6 – TRÁFEGO TELEFÔNICO DESTINADOS A TELEFONES MÓVEIS - LDI**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	TOTAL EM MINUTOS ANO
LIGAÇÕES  FIXO x MÓVEL	ESTADOS UNIDOS E CANADA	10
	MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI)	10
	DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA	10
	PORTUGAL	10
	ALEMANHA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUÍÇA	10
	DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO	10
	AUSTRÁLIA E JAPÃO	10
	PAÍSES DA ÁFRICA	10
	DEMAIS PAÍSES	10

As chamadas relativas ao Serviço de Longa Distância Internacional, não constituem nenhuma representatividade em relação às demais modalidades do STFC, não sendo consideradas na elaboração do perfil. Para elaboração das propostas, será considerado como tráfego anual o tempo de 10 minutos para todos os destinos.

**B) ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local nas Modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul localizadas no município de Porto Alegre, destinadas a telefones fixos desta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área - tipo de Tarifa VC-1, consideradas como locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1).	R\$ 127.879,59
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – Modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de Jaguarão, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Borja, Santa Vitória do Palmar e Uruguaiana, destinadas a telefones fixos desta mesma área e a	R\$ 191.187,98

	telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área - tipo de Tarifa VC-1, consideradas como locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1) e Centrais Telefônicas Digitais em regime de comodato.	
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – Modalidade Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul e Santa Maria, e destinadas a telefones fixos nesta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área, - tipo de Tarifa VC-1, assim considerada locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1) e Centrais Telefônicas Digitais em regime de comodato.	R\$ 94.896,21
04	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – Modalidade Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, no município de Rio Grande e destinadas a telefones fixos nesta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área, - tipo de Tarifa VC-1, assim considerada locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1) e Central Telefônica Digital em regime de comodato.	R\$ 14.371,21
05	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – Modalidade Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, no município de Bagé e destinadas a telefones fixos nesta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área, - tipo de Tarifa VC-1, assim considerada locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1) e Central Telefônica Digital em regime de comodato.	R\$ 30.373,96
06	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local, assim entendido as chamadas originadas das linhas diretas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul e destinadas a outros terminais do STFC e do SMP (Serviço Móvel Pessoal) localizados na mesma área local definida pelo PGO da ANATEL, assim considerada locais pelas operadoras com fornecimento de linhas analógicas diretas e serviço de transmissão de dados por linha telefônica comum e serviço de transmissão de dados por linha digitais dedicadas.	R\$ 91.663,20
07	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, ou seja, assim entendidas as chamadas originadas das Centrais Telefônicas e linhas diretas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul e destinadas para todas as REGIÕES do PGO (I, II e III) e destinadas ao exterior.	R\$ 159.966,45

## ANEXO II

Pregão Eletrônico nº 30/2013  
Processo n.º 08430.025267/2013-84

### PLANILHA DE FORMAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

#### A – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**ITEM 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL NAS MODALIDADES FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**SUBITEM 1.1 – MENSALIDADES DOS ACESSOS DIGITAIS (E1), DAS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E DEMAIS SERVIÇOS.**

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Un.	PREÇO UNITÁRIO R\$ (assinatura anual)	TOTAL EM R\$ (assinatura anual)
ACESSOS DIGITAIS A 2Mbps E1 (30 CANAIS)	03		
FAIXA NUMERAÇÃO DDR (100 NOS)	10		
TOTAL SUBITEM 1.1 (R\$)			
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES:			%
( )			
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO:			

Obs.: O percentual dado a este subitem será o mesmo utilizado na cobrança de eventuais serviços contratados (habilitados) nos respectivos acessos licitados.

**SUBITEM 1.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES FIXOS.**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO (minutos de conversação) (MC)	Minutos Tarifáveis (M)	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
	QUANTIDADE DE CHAMADAS (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS (tmc)				
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	66.306	2,26	149.789			
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 14.059						
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 27.150						
TOTAL SUBITEM 1.2 (R\$)						
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES:					%	
( )						
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO						

**SUBITEM 1.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES MOVEIS**

DESCRIÇÃO	TRAFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO (minutos de conversação) (MC)	Minutos Tarifáveis (M)	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
	QUANTIDADE DE CHAMADAS (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS (tmc)				
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	45.166	1,85	83.485			
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 12.470						
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 22.434						
TOTAL SUBITEM 1.3 (R\$)						
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES:						
% ( )						
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO						

**TOTALIZAÇÃO**

VALORES OFERTADOS – ITEM 1	
TOTAL SUBITEM 1.1 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 1.2 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 1.3 (R\$)	
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (R\$)	

**ITEM 02 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, NOS MUNICÍPIOS DE JAGUARÃO, SANTANA DO LIVRAMENTO, SANTO ÂNGELO, SÃO BORJA, SANTA VITÓRIA DO PALMAR E URUGUAIANA**

**SUBITEM 2.1 – MENSALIDADES DOS ACESSOS DIGITAIS (E1) COM FORNECIMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DIGITAIS EM REGIME DE COMODATO, DAS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E DEMAIS SERVIÇOS.**

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Un.	PREÇO UNITÁRIO R\$ (assinatura anual)	TOTAL EM R\$ (assinatura anual)
ACESSOS DIGITAIS A 2Mbps E1 (30 CANAIS)	6		
FAIXA NUMERAÇÃO DDR (100 NOS)	6		
TOTAL SUBITEM 2.1 (R\$)			
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES:			%
( )			
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO:			

Obs.: O percentual dado a este subitem será o mesmo utilizado na cobrança de eventuais serviços contratados (habilitados) nos respectivos acessos licitados.

**SUBITEM 2.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES FIXOS.**

DESCRIÇÃO	TRAFEGO ANUAL ESTIMADO			PREÇO	
-----------	------------------------	--	--	-------	--

	QUANTIDADE DE CHAMADAS (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS (tmc)	TOTAL EM MINUTOS ANO (minutos de conversação) (MC)	Minutos Tarifáveis (M)	UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	24.374	1,60	38.967			
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 6.745						
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 12.502						
TOTAL SUBITEM 2.2 (R\$)						
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( )						
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO						

**SUBITEM 2.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES MOVEIS**

DESCRIÇÃO	TRAFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO (minutos de conversação) (MC)	Minutos Tarifáveis (M)	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
	QUANTIDADE DE CHAMADAS (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS (tmc)				
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	24.498	1,66	40.666			
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 6.807						
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 12.710						
TOTAL SUBITEM 2.3 (R\$)						
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( )						
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO						

**TOTALIZAÇÃO**

VALORES OFERTADOS – ITEM 2	
TOTAL SUBITEM 2.1 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 2.2 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 2.3 (R\$)	
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 2 (R\$)</b>	

**ITEM 03 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, NOS MUNICÍPIOS DE CAXIAS DO SUL, PASSO FUNDO, PELOTAS, SANTA CRUZ DO SUL E SANTA MARIA**

**SUBITEM 3.1 – MENSALIDADES DOS ACESSOS DIGITAIS (E1) COM FORNECIMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DIGITAIS EM REGIME DE COMODATO, DAS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Un.	PREÇO UNITÁRIO R\$ (assinatura anual)	TOTAL EM R\$ (assinatura anual)
ACESSOS DIGITAIS A 2Mbps E1 (30 CANAIS)	05		

FAIXA NUMERAÇÃO DDR (100 NOS)	05		
TOTAL SUBITEM 3.1 (R\$)			
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( )			%
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO:			

Obs.: O percentual dado a este subitem será o mesmo utilizado na cobrança de eventuais serviços contratados (habilitados) nos respectivos acessos licitados.

### SUBITEM 3.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES FIXOS

DESCRIÇÃO	TRAFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO (minutos de conversação) (MC)	Minutos Tarifáveis (M)	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
	QUANTIDADE DE CHAMADAS (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS (tmc)				
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	35.286	1,91	67.342			
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 8.692						
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 16.590						
TOTAL SUBITEM 3.2 (R\$)						
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( )						%
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO						

### SUBITEM 3.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES MOVEIS.

DESCRIÇÃO	TRAFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO (minutos de conversação) (MC)	Minutos Tarifáveis (M)	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
	QUANTIDADE DE CHAMADAS (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS (tmc)				
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	31.594	1,69	53.515			
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 9.189						
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 16.678						
TOTAL SUBITEM 3.3 (R\$)						
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( )						%
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO						

### TOTALIZAÇÃO

VALORES OFERTADOS – ITEM 3	
TOTAL SUBITEM 3.1 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 3.2 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 3.3 (R\$)	
VALOR TOTAL DO ITEM 3 (R\$)	

**ITEM 04 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SUBITEM 4.1 – MENSALIDADES DOS ACESSOS DIGITAIS (E1) COM FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL EM REGIME DE COMODATO, DAS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Un.	PREÇO UNITÁRIO R\$ (assinatura anual)	TOTAL EM R\$ (assinatura anual)
ACESSOS DIGITAIS A 2Mbps E1 (30 CANAIS)	01		
FAIXA NUMERAÇÃO DDR (100 NOS)	01		
TOTAL SUBITEM 4.1 (R\$)			
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( )			%
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO:			

Obs.: O percentual dado a este subitem será o mesmo utilizado na cobrança de eventuais serviços contratados (habilitados) nos respectivos acessos licitados.

**SUBITEM 4.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES FIXOS**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO (minutos de conversação) (MC)	Minutos Tarifáveis (M)	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
	QUANTIDADE DE CHAMADAS (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS (tmc)				
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	3.310	1,95	6.442			
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 821						
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 1.483						
TOTAL SUBITEM 4.2 (R\$)						
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( )						%
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO						

**SUBITEM 4.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES MOVEIS.**

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO (minutos de conversação) (MC)	Minutos Tarifáveis (M)	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
	QUANTIDADE DE CHAMADAS (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS (tmc)				
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	3.652	1,70	6.191			
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 1.004						
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 1.817						
TOTAL SUBITEM 4.3 (R\$)						
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( )						%
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO						



**TOTALIZAÇÃO**

VALORES OFERTADOS – ITEM 4	
TOTAL SUBITEM 4.1 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 4.2 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 4.3 (R\$)	
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 4 (R\$)</b>	

**ITEM 05 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE BAGÉ****SUBITEM 5.1 – MENSALIDADES DOS ACESSOS DIGITAIS (E1) COM FORNECIMENTO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL EM REGIME DE COMODATO, DAS FAIXAS DE NUMERAÇÃO DDR E DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Un.	PREÇO UNITÁRIO R\$ (assinatura anual)	TOTAL EM R\$ (assinatura anual)
ACESSOS DIGITAIS A 2Mbps E1 (30 CANAIS)	01		
FAIXA NUMERAÇÃO DDR (100 NOS)	01		
TOTAL SUBITEM 5.1 (R\$)			
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( )			%
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO:			

Obs.: O percentual dado a este subitem será o mesmo utilizado na cobrança de eventuais serviços contratados (habilitados) nos respectivos acessos licitados.

**SUBITEM 5.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES FIXOS**

DESCRIÇÃO	TRAFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO (minutos de conversação) (MC)	Minutos Tarifáveis (M)	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
	QUANTIDADE DE CHAMADAS (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS (tmc)				
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	4.975	1,80	8.978			
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 1.158						
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 2.363						
TOTAL SUBITEM 5.2 (R\$)						
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( )						%
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO						

**SUBITEM 5.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES MOVEIS.**

DESCRIÇÃO	TRAFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO (minutos de conversação) (MC)	Minutos Tarifáveis (M)	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
	QUANTIDADE DE CHAMADAS (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS (tmc)				

LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	8.079	1,85	14.954			
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 2.052						
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 3.952						
TOTAL SUBITEM 5.3 (R\$)						
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: % ( )						
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO						

#### TOTALIZAÇÃO

VALORES OFERTADOS – ITEM 5	
TOTAL SUBITEM 5.1 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 5.2 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 5.3 (R\$)	
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 4 (R\$)</b>	

#### ITEM 06 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO LOCAL PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL – LINHAS ANALÓGICAS

##### SUBITEM 6.1 – MENSALIDADES DAS LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS E DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Un.	PREÇO UNITÁRIO R\$ (assinatura anual)	TOTAL EM R\$ (assinatura anual)
LINHAS TELEFÔNICAS DIRETAS	54		
ADSL (ou similar) 5 Mbps	2		
ADSL (ou similar) 10 Mbps	2		
TOTAL SUBITEM 6.1 (R\$)			
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: % ( )			
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO:			

Obs.: O percentual dado a este subitem será o mesmo utilizado na cobrança de eventuais serviços contratados (habilitados) nos respectivos acessos licitados.

##### SUBITEM 6.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES FIXOS

DESCRIÇÃO	TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO (minutos de conversação) (MC)	Minutos Tarifáveis (M)	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
	QUANTIDADE DE CHAMADAS (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS (tmc)				
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	15.000	2	30.000			
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 2250						
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 4500						
TOTAL SUBITEM 6.2 (R\$)						
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: % ( )						
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO						

**SUBITEM 6.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO NA MODALIDADE LOCAL PARA LIGAÇÕES DESTINADAS A TELEFONES MÓVEIS**

DESCRIÇÃO	TRAFEGO ANUAL ESTIMADO		TOTAL EM MINUTOS ANO (minutos de conversação) (MC)	Minutos Tarifáveis (M)	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
	QUANTIDADE DE CHAMADAS (C)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO EM MINUTOS (tmc)				
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	6.000	2,0	12.000			
Chamadas com duração inferior a 30 segundos = 900						
Chamadas com duração inferior a 60 segundos = 1800						
TOTAL SUBITEM 6.3 (R\$)						
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( % )						
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO						

**SUBITEM 6.4 – MENSALIDADES DOS CIRCUITOS DIGITAIS DEDICADOS LOCAIS DE 64 Kbps**

DESCRIÇÃO (assinatura anual)	QUANTIDADE Un.	PREÇO UNITÁRIO R\$ (assinatura anual)	TOTAL EM R\$ (assinatura anual)
CIRCUITOS DIGITAIS DE 64 Kbps	01		
TOTAL SUBITEM 6.4 (R\$)			
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( % )			
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO:			

**TOTALIZAÇÃO**

VALORES OFERTADOS – ITEM 6	
TOTAL SUBITEM 6.1 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 6.2 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 6.3 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 6.4 (R\$)	
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 6 (R\$)</b>	

**ITEM 07 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL.**

**SUBITEM 7.1 – TRÁFEGO TELEFÔNICO LDN DESTINADO A TELEFONES FIXOS INSTALADOS NO RIO GRANDE DO SUL**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	TOTAL EM MINUTOS ANO	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	RIO GRANDE DO SUL	105.698		
TOTAL SUBITEM 7.1 (R\$)				
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES: ( % )				
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO:				

**SUBITEM 7.2 – TRÁFEGO TELEFÔNICO LDN DESTINADO A TELEFONES MÓVEIS NO RIO GRANDE DO SUL**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	TOTAL EM MINUTOS ANO	PREÇO UNITÁRIO R\$ (VC2)	SUBTOTAL R\$
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	RIO GRANDE DO SUL	28.828		
<b>TOTAL SUBITEM 7.2 (R\$)</b>				
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES:				%
( )				
<b>VALOR TOTAL APÓS DESCONTO:</b>				

**SUBITEM 7.3 – TRÁFEGO TELEFÔNICO LDN DESTINADOS A TELEFONES FIXOS LOCALIZADOS FORA DO RIO GRANDE DO SUL**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	TOTAL EM MINUTOS ANO	PREÇO UNITÁRIO R\$ (DEGRAU 4)	SUBTOTAL R\$
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	PARA FORA DO RIO GRANDE DO SUL	71.933		
<b>TOTAL SUBITEM 7.3 (R\$)</b>				
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES:				%
( )				
<b>VALOR TOTAL APÓS DESCONTO:</b>				

**SUBITEM 7.4 – TRÁFEGO TELEFÔNICO LDN DESTINADOS A TELEFONES MÓVEIS LOCALIZADOS FORA DO RIO GRANDE DO SUL**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	TOTAL EM MINUTOS ANO	PREÇO UNITÁRIO R\$ (VC3)	SUBTOTAL R\$
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	PARA FORA DO RIO GRANDE DO SUL	15.234		
<b>TOTAL SUBITEM 7.4 (R\$)</b>				
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES:				%
( )				
<b>VALOR TOTAL APÓS DESCONTO:</b>				

**SUBITEM 7.5 – TRÁFEGO TELEFÔNICO DESTINADOS A TELEFONES FIXOS – LDI.**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	TOTAL EM MINUTOS ANO	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
LIGAÇÕES FIXO x FIXO	ESTADOS UNIDOS E CANADÁ	10		
	MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI)	10		
	DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA	10		
	PORTUGAL	10		
	ALEMANHA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUÍÇA	10		
	DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO	10		

	AUSTRÁLIA E JAPÃO	10		
	PAÍSES DA ÁFRICA	10		
	DEMAIS PAÍSES	10		
<b>TOTAL SUBITEM 7.5 (R\$)</b>				
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES:				%
( )				
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO				

**SUBITEM 7.6 – TRÁFEGO TELEFÔNICO DESTINADOS A TELEFONES MOVEIS – LDI**

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS	TOTAL EM MINUTOS ANO	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
LIGAÇÕES FIXO x MÓVEL	ESTADOS UNIDOS E CANADA	10		
	MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI)	10		
	DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA	10		
	PORTUGAL	10		
	ALEMANHA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUÍÇA	10		
	DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO	10		
	AUSTRÁLIA E JAPÃO	10		
	PAÍSES DA ÁFRICA	10		
	DEMAIS PAÍSES	10		
<b>TOTAL SUBITEM 7.6 (R\$)</b>				
PERCENTUAL DE DESCONTOS A SER APLICADOS AO VALOR TOTAL EM 12 MESES:				%
( )				
VALOR TOTAL APÓS DESCONTO				

**TOTALIZAÇÃO**

VALORES OFERTADOS – ITEM 7	
TOTAL SUBITEM 7.1 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 7.2 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 7.3 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 7.4 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 7.5 (R\$)	
TOTAL SUBITEM 7.6 (R\$)	
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 7 (R\$)</b>	

## B) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel personalizado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul

A/C Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 30/2013

Processo n.º 08430.025267/2013-84

Proposta comercial que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e transmissão de dados, no(s) item(ns) abaixo relacionados.

Para a prestação dos Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC e transmissão de dados, oferecemos o(s) percentuais de descontos(s) linear(es) para o(s) item(ns) cotado(s), em conformidade com a Planilha de Formação de Preços, de que trata o Edital do Pregão em referência:

ITEM 01 – Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal no município de Porto Alegre.

Valor total: \_\_\_\_\_

ITEM 02 – Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal, nos municípios de Jaguarão, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Borja, Santa Vitória do Palmar e Uruguaiana.

Valor total: \_\_\_\_\_

ITEM 03 – Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal, nos municípios de Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul e Santa Maria.

Valor total: \_\_\_\_\_

ITEM 04 – Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal, no município de Rio Grande.

Valor total: \_\_\_\_\_

ITEM 05 – Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal, no município de Bagé.

Valor total: \_\_\_\_\_

ITEM 06 – Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, serviço de transmissão de dados por linha telefônica comum e Serviço de Transmissão de Dados em Linha Dedicada.

Valor total: \_\_\_\_\_

ITEM 07 – Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul.

Valor total: \_\_\_\_\_

Outrossim, o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias contados da entrega da mesma.

OBS:

Para fins de lances no pregão, os mesmos serão feitos em R\$ e após a definição do licitante vencedor, o mesmo preencherá a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo II - A), informando o índice de desconto ofertado em cada item ou subitem.

A empresa deverá apresentar junto com a Documentação de Habilitação a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexo II).

### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### **Representante Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Cart. Ident. nº : \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
local e data

## ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 30/2013  
Processo n.º 08430.025267/2013-84

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no certame licitatório acima indicado que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , estabelecida à .... (indicar o endereço completo).. ....., através de seu representante, realizou vistoria na Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, obtendo o conhecimento de todos os detalhes e informações necessárias à elaboração de proposta visando à Pregão nº 30/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação do serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN (Intra-Regional e Inter-Regional) e Longa Distância Internacional – LDI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, tomando ciência, portanto, das características e condições especiais e das dificuldades relacionadas com a execução do objeto da licitação.

---

identificação do servidor

#### Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_  
Data da vistoria: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

OBS.: O representante da empresa deverá comparecer portando documento de identidade.

O original deste documento deverá ser apresentado pela licitante nos documentos de Habilitação. Cópia deste documento deverá permanecer em poder da SR/DPF/RS.





**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO N° ..../2013 – SR/DPF/RS**

Pregão Eletrônico nº 30/2013  
Processo n.º 08430.025267/2013-84

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, REPRESENTADA  
PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL,  
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA., NA  
FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, representada pela da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL, com sede em Porto Alegre/RS, instalada na Avenida Ipiranga, 1365, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, inscrita no CGC/MF sob o número 00394494/0037-47, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE e representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, com delegação de competência que confere a Portaria nº 3386/2013, de 05 abril de 2013, do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço 066/2013, de 08 de abril de 2013, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, instalada na Rua/Avenida xxxxx, nº xxxx – Bairro xxxx – xxxxx, neste caso designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 64027.0025267/2013-84 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2013, no regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional – LDN (Intra-Regional e Inter-Regional) e Longa Distância Internacional – LDI para atender as unidades do Departamento de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e conforme especificações abaixo:

Item	Especificações
01	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local nas Modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel</b> , assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul localizadas no município de <u>Porto Alegre</u> , destinadas a telefones fixos desta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área - tipo de Tarifa VC-1, consideradas como locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1).
02	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – Modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel</b> , assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de <u>Jaguarão, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Borja, Santa Vitória do Palmar e Uruguaiana</u> , destinadas a telefones fixos desta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área - tipo de Tarifa VC-1, consideradas como locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1) e Centrais Telefônicas Digitais em regime de comodato.
03	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – Modalidade Fixo-Fixo e Fixo-Móvel</b> , assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de <u>Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul e Santa Maria</u> , e destinadas a telefones fixos nesta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área, - tipo de Tarifa VC-1, assim considerada locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1) e Centrais Telefônicas Digitais em regime de comodato.
04	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – Modalidade Fixo-Fixo e Fixo-Móvel</b> , assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, no município de <u>Rio Grande</u> , e destinadas a telefones fixos nesta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área, - tipo de Tarifa VC-1, assim considerada locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1) e Central Telefônica Digital em regime de comodato.
05	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – Modalidades Fixo-Fixo e Fixo-Móvel</b> , assim entendido as chamadas originadas das Centrais Telefônicas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, no município de <u>Bagé</u> , destinadas a telefones fixos desta mesma área e a telefones móveis cuja Área de Registro contém ou é idêntica à Área de Tarifação dos telefones fixos da mesma área - tipo de Tarifa VC-1, consideradas como locais pelas operadoras, com fornecimento de Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1) e Central Telefônica Digital em regime de comodato.
06	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado Local e Serviço de Transmissão de Dados</b>

	<b>em Linha Dedicada</b> , assim entendido as chamadas originadas das linhas diretas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul e destinadas a outros terminais do STFC e do SMP (Serviço Móvel Pessoal) localizados na mesma área local definida pelo PGO da ANATEL, assim considerada locais pelas operadoras com fornecimento de linhas analógicas diretas, serviço de transmissão de dados por linha telefônica comum e serviço de transmissão de dados por linha digital dedicada.
<b>07</b>	<b>Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional</b> , ou seja, assim entendidas as chamadas originadas das Centrais Telefônicas e linhas diretas das unidades do Departamento de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul e destinadas para todas as REGIÕES do PGO (I, II e III) e destinadas ao exterior.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;
- f) colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- h) promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- i) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir os prazos estipulados;
- b) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

- c) utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 08 (oito) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;
- e) apresentar ao fiscal da CONTRATANTE, quando do início das atividades, os empregados devidamente identificados, ao qual será entregue a relação nominal constando nome, endereço residencial, telefone, observando a não-utilização de mão-de-obra de menor;
- f) responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
- g) substituir, imediatamente, o empregado em caso de faltas, férias ou a pedido da Administração, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for constatada a sua ausência, reservando-se à CONTRATANTE o direito de autorizar ou não as eventuais substituições, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, no interesse do serviço;
- h) prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, dentro dos limites legais;
- j) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo nos casos em que admitida a possibilidade de subcontratação por força de previsão legal contida na legislação específica do serviço de telecomunicações ou nas normas igualmente aplicáveis ao setor editadas pela ANATEL;
- l) executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no edital e no termo de referência;
- m) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- n) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- o) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

- p) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;
- q) indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- r) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- t) Oferecer gratuitamente os serviços de conta detalhada, os serviços relativos à habilitação de linhas, substituição de números e portabilidade numérica das linhas existentes;
- u) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) comprovar a origem dos bens importados utilizados nos serviços e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da execução do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (quando for objeto da licitação serviços de informática);
- w) apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos: I) segurança para o usuário e instalações; II) compatibilidade eletromagnética; e III) consumo de energia (quando for objeto da licitação serviços de informática);
- x) adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.
- z) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

a) Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o montante anual de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

b) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

c) Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará o preço unitário estipulado na PLANILHA DE FORMAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo II do Edital), já incluído os impostos e taxas incidentes sobre os mesmos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390.39.58

PI: 702

## **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

A CONTRATADA fica dispensada de apresentar a garantia financeira, face o que preceitua o Art 56 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas modificações posteriores, não sendo de interesse da CONTRATANTE a cobrança de tal garantia.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS**

O objeto deverá ser executado no prazo de 05 dias, a contar da assinatura do termo de contrato, no seguinte local: Av. Ipiranga, nº 1365, Bairro Azenha, no município de Porto Alegre, em conformidade com o edital e com o termo de referência.

## **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada. Como forma alternativa de pagamento poderá ser promovida a quitação direta do próprio boleto bancário da fatura de serviços.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A cada pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, o valor devido pela Administração será acrescido de multa de 2% mais juros moratórios de 1% ao mês (calculados “pro rata die”), além da atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE do mês anterior, igualmente calculada por meio da fórmula “pro rata die”.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

O preço consignado no contrato será reajustado anualmente, mediante aplicação do índice de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o serviço de telefonia objeto da contratação. A ocorrência de reajuste no preço, nos termos em que for autorizado pela ANATEL, deverá ser formalmente comunicada ao órgão contratante mediante documento oficial emitido pela empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas em razão deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto do contrato, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;



f) aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**SUBCLAÚSULA PRIMEIRA** - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

**SUBCLAÚSULA SEGUNDA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Porto Alegre/RS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de R\$......

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Alegre, ..... de..... de 2013.

**SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES**  
Superintendente Regional  
SR/DPF/RS  
(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxx